



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FALÊNCIA N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA

**Solução de divergência apresentada por
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONT LTDA**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA apresenta divergência alegando que possui crédito maior do que aquele apontado no Edital do art. 99, §1º da Lei 11.101/2005, requerendo a retificação do crédito para R\$ 13.191,52.

II. ANÁLISE

A Credora encaminhou e-mail com as cópias dos instrumentos de protestos emitidos em desfavor da Falida, cópia do contrato social e planilha de atualização dos débitos, conforme abaixo colacionada:

| PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|-----------------|------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| Data de atualização dos valores: março/2025 | | | | | | |
| Indexador utilizado: TJSC (Tabela Tribunal Just SC) | | | | | | |
| Juros moratórios simples de 1,00% ao mês | | | | | | |
| Acréscimo de 0,00% referente a multa. | | | | | | |
| Honorários advocatícios de 20,00% - (não aplicável sobre a multa). | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS MORATÓRIOS | TOTAL |
| 1 | | 21/01/2022 | 1.950,00 | 2.277,61 | 1,00% a.m. | 3.143,10 |
| 2 | | 14/12/2021 | 1.950,00 | 2.294,24 | 865,49 | 3.188,99 |
| 3 | | 10/12/2021 | 2.850,00 | 3.353,12 | 894,75 | 4.660,84 |
| | | TOTAIS | 6.750,00 | 7.924,97 | 3.067,96 | 10.992,93 |
| | | | | | Subtotal | R\$ 10.992,93 |
| | | | | | Honorários advocatícios (20,00%) - não aplicável s/ a multa (+) | R\$ 2.198,59 |
| | | | | | Subtotal | R\$ 13.191,52 |
| | | | | | TOTAL GERAL | R\$ 13.191,52 |

Examinados os documentos, verificou-se que o valor singelo dos protestos totaliza R\$ 6.750,00.



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Todavia, a Credora pretende a atualização dos valores até março/2025, utilizando a taxa do TJSC, bem como aplicando honorários advocatícios de 20%.

Neste sentido, a rejeição da presente divergência é a medida que se impõe.

Isto porque, a taxa utilizada pela Credora é contrária àquela utilizada pelo respectivo Tribunal da Comarca onde tramita a falência, qual seja, TJPR.

Além disso, não há qualquer fundamento para a pretensão da parte de fixação dos honorários advocatícios.

Por fim, quando do envio da lista de credores pela Falida, a empresa apresentou o rol com a atualização dos débitos até a data da decretação da falência (18/03/2025), onde, inclusive, a Credora foi arrolada com crédito no valor de R\$ 9.432,00.

Desta forma, rejeito a pretensão da parte.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de habilitação de crédito e mantenho o crédito indicado anteriormente no valor de R\$ 9.432,00, na classe VI - Quirografária.

Curitiba, 1º de julho de 2025.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249